

**RESOLUÇÃO Nº 18/2008**

Regulamenta atividades complementares no tocante aos cursos de língua estrangeira da Faculdade Campo Real.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 601, de 27 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2008, que credencia a Faculdade Campo Real, no processo de unificação de mantidas,

CONSIDERANDO a aprovação ministerial do Regimento Interno da Faculdade Campo Real, pelo mesmo ato normativo que credenciou a Faculdade Campo Real,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso V, do Regimento Interno da Faculdade Campo Real e após aprovação unânime deste Conselho reunido em sessão ordinária no dia 15 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Entende-se por curso de língua estrangeira, no que respeita ao cumprimento das atividades complementares, o curso de língua estrangeira ofertado por Instituição devidamente habilitada, em nível de formação reconhecido pelo órgão oficial do país da língua originária.

Art. 2º – A atribuição das horas respectivas à atividade complementar cabe à Coordenação de cada curso, respeitados os requisitos de aceitação do certificado, no limite de horas previsto na Portaria específica do curso em que o aluno estiver matriculado.

§1º – o requerimento de ser instruído com cópia do certificado, obrigatoriamente.

§ 2º – os cursos realizados na própria instituição terão seus certificados encaminhados à Coordenação automaticamente.

§ 3º – os cursos devem ser cursados no período de cumprimento do currículo pleno do curso.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria, em 15 de setembro de 2008.

Paulo Dinarte Tavares
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão